

REGULAMENTO

BLACK FRIDAY 2023 - PONTOS BÔNUS

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, denominada simplesmente CAIXA, empresa, inscrita no CNPJ/MF sob 00.360.305/0001-04, com endereço no SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70092-900, emissora dos CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, apresenta o REGULAMENTO BLACK FRIDAY – PONTOS BÔNUS, uma oportunidade oferecida pela CAIXA para incentivar o uso do cartão de crédito pessoa física.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Ação BLACK FRIDAY – PONTOS BÔNUS tem por objetivo oferecer aos clientes elegíveis, conforme disposto no item 2, a oportunidade de receber o benefício de pontos extras no Programa Pontos CAIXA, quando da utilização do cartão de crédito CAIXA nas condições e no período indicados neste Regulamento.

2. DOS CLIENTES E CARTÕES ELEGÍVEIS

2.1 Este Regulamento estabelece as regras para o recebimento do benefício PONTOS BÔNUS, direcionados aos clientes pessoa física e pessoa jurídica, titulares dos cartões de crédito CAIXA, das Bandeiras Elo, Visa e Mastercard. Sendo elegíveis para o seguimento pessoa física as exclusivamente nas variantes:

Pessoa Física

ELO	VISA	MASTERCARD		
CAIXA Elo Mais	CAIXA Visa Internacional	CAIXA Mastercard Internacional		
CAIXA Elo Grafite	CAIXA Visa Gold	CAIXA Mastercard Gold		
CAIXA Elo Nanquim	CAIXA Visa Platinum	CAIXA Mastercard Platinum		
CAIXA Elo Diners Club	CAIXA Visa Infinite	CAIXA Mastercard Black		



Pessoa Jurídica

ELO	VISA	MASTERCARD
CAIXA Elo Empresarial	CAIXA Visa Empresarial	CAIXA Mastercard Empresarial
CAIXA Elo Empresarial Mais		
CAIXA Elo Empresarial		
Grafite		

3. DO PERÍODO DA AÇÃO

3.1 O período de participação na Ação BLACK FRIDAY – PONTOS BÔNUS ocorre entre 00:00h de 23/11/2023 às 23:59h de 27/11/2023, contemplando a realização de transações/compras nacionais/internacionais com cartões elegíveis para contabilização das metas e crédito da bonificação.

4. DO BENEFÍCIO

- 4.1 O Programa de Pontos CAIXA bonifica os clientes dos cartões de crédito CAIXA, participantes do Programa, com pontos conforme a variante/produto em que ele é titular.
- 4.2 No período da Ação BLACK FRIDAY (item 3.1), os clientes elegíveis que realizarem compras com os cartões elegíveis receberão os pontos bônus, conforme tabela demonstrativa abaixo:

	FAIXA DE GASTO - 23 a 27/11/23					
VARIANTES	DE R\$ 2.000,00 α R\$ 3.500,00	DE R\$ 3.500,01 α R\$ 6.000,00	DE R\$ 6.000,01 α R\$ 10.000,00	DE R\$ 10.000,01 α R\$ 15.000,00	A PARTIR DE R\$ 15.000,01	
Gold/Mais/Internacional	1.000	2.000	4.000	6.000	10.000	
Platinum/Grafite	-	2.000	4.000	6.000	10.000	
Black/Infinite/Nanquim	-	-	4.000	6.000	10.000	P(
Diners Club	-	-	-	6.000	10.000	Ī
Empresarial (Todos)	-	-	-	6.000	10.000	



- 4.3. Caso o cliente seja titular de mais de um produto cartão de crédito CAIXA, elegível para esta Ação, todos os cartões vinculados ao seu CPF receberão pontos bônus, sendo que os gastos e as condições estabelecidas serão apurados individualmente para cada produto.
- 4.3.1 Os gastos realizados pelos cartões adicionais, vinculados ao produto do titular, também serão somados para enquadramento na faixa de gastos, de acordo com a tabela acima.
- 4.4 Os pontos bônus adquiridos na presente Ação, seguirão as mesmas condições dispostas no Regulamento do Programa Pontos CAIXA.

5. DA ELEGIBILIDADE DAS TRANSAÇÕES PARA CONVERSÃO EM PONTOS

- 5.1 São convertidas em pontos as compras em reais e em moeda estrangeira autorizadas não anuladas e/ou canceladas, realizadas por meio dos cartões de crédito CAIXA, pelo titular e seus adicionais.
- 5.2 No caso de compras parceladas, realizadas no período da Ação, serão computados o valor total da compra realizada no período da ação.
- 5.3 Não são considerados para enquadramento na faixa de gastos os pagamentos referentes a encargos por atraso, juros por atraso, encargos de cobrança ou execução, juros por parcelamento, saques emergenciais em dinheiro (*cash*) no Brasil e no exterior, anuidades, multas, demais encargos, parcelamentos de fatura, tarifas e taxas.
- 5.5 Somente haverá desbloqueio dos pontos para realização de resgate, se efetuado o pagamento de qualquer valor compreendido entre o mínimo e o máximo indicado na fatura.
- 5.7 Os pontos bônus recebidos e não resgatados até a data de vencimento, conforme validade disposta no Regulamento do Programa de Pontos CAIXA, serão automaticamente expirados.
- 5.8 No caso do cancelamento do cartão, os pontos acumulados são automaticamente cancelados.



- 5.11 O cliente poderá acompanhar o crédito dos pontos, bem como a validade dos mesmos, no Aplicativo Cartões CAIXA, no Internet Banking CAIXA, na fatura do cartão de crédito, na Central de Atendimento Cartões CAIXA e nas Agências da CAIXA.
- 5.12 O benefício pontos bônus é pessoal e intransferível e, portanto, não poderá ser a transferido entre cartões e nem convertido em dinheiro.
- 5.13 Eventuais reclamações sobre os lançamentos do benefício pontos extras
 poderão ser efetuadas pelo titular do cartão até 31/03/2024.
- 5.14 Os pontos bônus serão creditados no cartão de crédito do titular em até 90 dias findados o período da ação, conforme item 3.1

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A participação na Ação BLACK FRIDAY PONTOS BÔNUS é válida enquanto vigente o Contrato do cartão, observado o disposto neste Regulamento.
- 6.2 Ao participar desta Ação, os clientes elegíveis concordarão com todas as disposições constantes neste Regulamento, inclusive concordam e permitem, inclusive, que a CAIXA, por si ou por meio de terceiros contratados, tenha acesso aos dados de cadastro e aos dados relativos às transações realizadas com seus cartões CAIXA.
- 6.3 Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à CAIXA, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:
 - a) incidentes causados, decorrente do uso indevido ou n\u00e3o do benef\u00edcio recebido, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou for\u00e7a maior, que possam impossibilitar o cliente de usufruir do benef\u00edcio recebido;
 - b) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de das



- compras, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha quaisquer controles;
- c) prejuízos diretos ou indiretos que os clientes elegíveis possam ter, oriundos da participação na Ação ou ainda de situações que estejam fora do controle da CAIXA e/ou das pessoas/empresas terceiras envolvidas na Ação;
- 6.4 A CAIXA se reserva o direito de alterar ou suspender o Regulamento da presente Ação a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle ou que comprometa o benefício, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente planejado, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.
- 6.5 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício serão dirimidas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA: Central de Atendimento CAIXA 4004 0104 Capitais e Regiões Metropolitana; 0800 104 0104 Demais Regiões; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 882 2492.
- 6.6 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela CAIXA, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.
- 6.7 Fica desde já eleito o foro de domicílio do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas a esta Ação.